

ILUSTRÍSSIMO (A) SR.(A) OFICIAL(A) DO CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE LINHARES – ES



Ref.: registro da Ata de Eleição e Posse do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e Registro do Estatuto.

INSTITUTO NEGRO SOU – NEGRO SOU, instituição sem fins econômicos, com sede na Rua Augusto de Carvalho, nº 86, bairro Araça, Linhares/ES, CEP. 29.901-430, representado, neste ato, por seu Presidente-Voluntário, **Ana Paula Teodoro Almeida Ricardo**, brasileira, casada, Professora, RG: 3777846 e CPF: 120.622.657-94, filha de Pedro Almeida e Regina Clemente Teodoro, nascida em 16.04.1985, residente e domiciliada na Rua Augusto de Carvalho, nº 86, bairro Araça, Linhares/ES, CEP. 29.901-430, E-MAIL negrapaulla65@gmail.com, vem perante Vossa Senhoria requerer REGISTRO DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL e REGISTRO DO ESTATUTO anexo.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Linhares/Es, 04 de Outubro de 2023



Ana P. T. A. Ricardo

Ana Paula Teodoro Almeida Ricardo
CPF: 120.622.657-94
Presidente – Voluntário

CARTÓRIO REIS 2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP. 29.900-010
(27) 3264-9350 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br

Reconheço conforme art. 696 do Código de Normas, por semelhança a firma de **ANA PAULA TEODORO ALMEIDA RICARDO**. Em test. da verdade Linhares/ES, 28/11/2023, 09:37:24.

SÉRGIO SANTOS LEMOS - ESCRIVENTE Selo Digital:
024125.QYD2311.01248 Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 2,03
Total: R\$ 8,76. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300033003100380035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Edital

de Convocação para Assembleia de Fundação do INSTITUTO NEGRO SOU - NEGRO SOU -



Convido as pessoas interessadas para a Assembleia do Instituto Negro Sou – NEGRO SOU, a comparecerem ao dia 30 de setembro de 2023, às 15h na Rua Augusto de Carvalho, nº 86, bairro Araça, Linhares/ES, CEP 29.901-430, para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, com a seguinte pauta:

- Fundação do NEGRO SOU;
- Discussão e Aprovação do Estatuto Social conforme marco legal e;
- Eleição e Posse dos membros a compor o Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o mandato de 2023/2026;

Linhares (ES), 30 de Agosto de 2023.

Ana P. T. F. Ricardo
Pela Comissão Organizadora

Bernardo Augusto Gomes Rodrigues e Ana Paula Teodoro Almeida Ricardo

CARTÓRIO REIS 2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-010
(27) 3264-9350 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br



Reconheço, conforme art. 696 do Código de Normas, por semelhança a firma de ANA PAULA TEODORO ALMEIDA RICARDO. Em Teste da verdade. Linhares-ES. 28/11/2023, 09:37:25.

SÉRGIO SANTOS LEMOS - ESCRIVENTE Selo Digital: 024123.QYD2311.01249 Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO REIS 2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-010
(27) 3264-9350 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br



Reconheço, conforme art. 696 do Código de Normas, por semelhança a firma de BERNARDO AUGUSTO GOMES RODRIGUES. Em Teste da verdade. Linhares-ES. 28/11/2023, 09:40:10.

SÉRGIO SANTOS LEMOS - ESCRIVENTE Selo Digital: 024123.QYD2311.01253 Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 1,03 Total: R\$ 7,76. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ATA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DO
INSTITUTO NEGRO SOU – NEGRO SOU



Ata da Assembleia Geral para fundação do Instituto Negro Sou – NEGRO SOU, realizada às 15h do trigésimo dia do mês de setembro de 2023, em primeira convocação, na Rua Augusto de Carvalho, nº 86, bairro Araça, Linhares/ES, CEP: 29.901-430. Nesta data as pessoas que compareceram à assembleia, denominadas FUNDADORES se reuniram com o intuito de deliberar a FUNDAÇÃO, como de fato fundada fica o presente Instituto, que se denominará INSTITUTO NEGRO SOU – NEGRO SOU, com sede na Rua Augusto de Carvalho, nº 86, bairro Araça, Linhares/ES, CEP: 29.901-430. Foram eleitos para presidir os trabalhos o Sr. Bernardo Augusto Gomes Rodrigues e para secretariar a Sra. Ana Paula Teodoro Almeida Ricardo. Dando início aos trabalhos foi lida a pauta da assembleia que é a seguinte: **a) Fundação do NEGRO SOU; b) Discussão e Aprovação do Estatuto, conforme marco legal e; c) Eleição e Posse dos membros a compor o Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o mandato de 2023/2026.** Já tendo sido fundada o Instituto, o próximo item da pauta foi posto em discussão, qual seja, APROVAÇÃO DO ESTATUTO. A secretária procedeu à leitura do Estatuto, artigo por artigo, o que resultou, depois de feitos os devidos esclarecimentos e sanadas algumas dúvidas, na sua aprovação unânime. Finalmente foi posto em deliberação o último item da pauta – ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS A COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 2023/2026, compreendido entre 30/09/2023 e 30/09/2026, o que resultou na seguinte formação: **Conselho de Administração: Presidente: Ana Paula Teodoro Almeida Ricardo**, brasileira, casada, Professora, RG: 3777846 e CPF: 120.622.657-94, filha de Pedro Almeida e Regina Clemente Teodoro, nascida em 16.04.1985, residente e domiciliada na Rua Augusto de Carvalho, nº 86, bairro Araça, Linhares/ES, CEP: 29.901-430; **Vice Presidente: Jacquelynny Souza Reis**, brasileira, solteira, Professora, RG: MG 16052767 e CPF: 105.973.566-02, filha de José Roberto dos Reis e Vera Camilo de Souza dos Reis, nascida em 29.12.1990, residente e domiciliada na Av. Anchieta, nº 20, bairro Ipiranga, Guarapari/ES, CEP: 29.201-010; **Tesoureira: Stella Sampaio Silveira Zan de Santana**, brasileira, casada, Empresária, RG: 3044352-ES e CPF: 133.951.267-06, filha de Vitoriano José Ribeiro da Silveira e Walquiria Gomes Sampaio, nascida em 29.10.1994, residente e domiciliada na Av. Comendador Rafael, nº 673, apto: 201, bairro Centro, Linhares/ES, CEP: 29.900-051; **Secretária: Oiolanda Moreira da Costa**, brasileira, solteira, Professora, RG: 1954115 e CPF: 086.119.767-46, filha de Onofre Moreira da Costa e Alexandrina Maria da Silva Costa, nascida em 20.11.1980, residente e domiciliada na Rua Projetada, s/n, Barro Roxo, Sooretama/ES, CEP: 29.927-000 e **Suplente: Valmir Caliman Matos**, brasileiro, solteiro, Advogado, RG: 3.565.778 - ES e CPF: 161.973.537-76, filho de Valmir Menez Matos e Marlene Caliman Francisco, nascido em 16.05.1996, residente e domiciliado na Rua Augusto de Carvalho, nº 319, bairro Araça, Linhares/ES, CEP: 29.901-430. **Conselho Fiscal: Titular – Daise Maria Zeferino Ramos**, brasileira, viúva, Professora, RG: 895159 - ES e CPF: 015.237.617-84, nascida em 22.12.1960, residente e domiciliada na Av. Governador Carlos Lindemberg, nº 424, bairro Centro, Linhares/ES, CEP: 29.900-020 e **Suplente – Vitor André de Souza**, brasileiro, solteiro, Professor, RG: 3.415.444 - ES e CPF: 164.102.787-80, filho de Jocivaldo Rodrigues de Souza

jacquelynny/souza Reis



e Elci André de Souza, nascido em 12.09.1995, residente e domiciliado na Av. Moacyr Soares Mendes, nº 160, Bebedouro, Linhares/ES, CEP: 29.913-170. Todos os membros eleitos foram empossados neste ato investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados. Todos os membros eleitos para o Conselho de Administração e do Conselho Fiscal declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ata juntamente com presidente e secretária da assembleia, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na assembleia. Tendo esgotado a pauta do dia, o Sr. Presidente, Bernardo Augusto Gomes Rodrigues, encerrou os trabalhos às 17h15.

A ata vai por mim assinada, secretária dos trabalhos e pelo presidente.

Presidente da assembleia:

Secretária da assembleia:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente:

Vice Presidente:

Tesoureiro:

Secretário:

Suplente:

CONSELHO FISCAL:

Membro Titular:

Membro Suplente:

CARTÓRIO REIS 2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-010
(27) 3264-9350 - www.cartorioeis.com.br / cartorioeis@cartorioeis.com.br



Reconhecido conforme art. 698 do Código de Normas, por semelhança a firma de ANA FAULA TEODORO ALMEIDA RICARDO. Em Teste da verdade Linhares-ES 28/11/2023, 09:37:25.

SÉRGIO SANTOS LEMOS - ESCRIVENTE Selo Digital: 024123.QYD2311 01254 Encargamentos R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO REIS 2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-010
(27) 3264-9350 - www.cartorioeis.com.br / cartorioeis@cartorioeis.com.br
Reconhecido conforme art. 698 do Código de Normas, por semelhança a firma de BERNARDO AUGUSTO GOMES RODRIGUES. Em Teste da verdade Linhares-ES 28/11/2023, 09:40:11.
SÉRGIO SANTOS LEMOS - ESCRIVENTE Selo Digital: 024123.QYD2311 01254 Encargamentos R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



FUNDADORES DO INSTITUTO NEGRO SOU – NEGRO SOU



Ana Paula Teodoro Almeida Ricardo, brasileira, casada, Professora, RG: 3777846 e CPF: 120.622.657-94, filha de Pedro Almeida e Regina Clemente Teodoro, nascida em 16.04.1985, residente e domiciliada na Rua Augusto de Carvalho, n° 86, bairro Araça, Linhares/ES, CEP: 29.901-430.

Jacqueliney Souza Reis, brasileira, solteira, Professora, RG: MG 16052767 e CPF: 105.973.566-02, filha de José Roberto dos Reis e Vera Camilo de Souza dos Reis, nascida em 29.12.1990, residente e domiciliada na Av. Anchieta, n° 20, bairro Ipiranga, Guarapari/ES, CEP: 29.201-010.

Stella Sampaio Silveira Zan de Santana, brasileira, casada, Empresária, RG: 3044352-ES e CPF: 133.951.267-06, filha de Vitoriano José Ribeiro da Silveira e Walquiria Gomes Sampaio, nascida em 29.10.1994, residente e domiciliada na Av. Comendador Rafael, n° 673, apto: 201, bairro Centro, Linhares/ES, CEP: 29.900-051.

Oiolanda Moreira da Costa, brasileira, solteira, Professora, RG: 1954115 e CPF: 086.119.767-46, filha de Onofre Moreira da Costa e Alexandrina Maria da Silva Costa, nascida em 20.11.1980, residente e domiciliada na Rua Projetada, s/n, Barro Roxo, Sooretama/ES, CEP: 29.927-000.

Daise Maria Zeferino Ramos, brasileira, viúva, Professora, RG: 895159 - ES e CPF: 015.237.617-84, nascida em 22.12.1960, residente e domiciliada na Av. Governador Carlos Lindemberg, n° 424, bairro Centro, Linhares/ES, CEP: 29.900-020.

Vitor André de Souza, brasileiro, solteiro, Professor, RG: 3.415.444 - ES e CPF: 164.102.787-80, filho de Jocivaldo Rodrigues de Souza e Elci André de Souza, nascido em 12.09.1995, residente e domiciliado na Av. Moacyr Correia, n° 160, Bebedouro, Linhares/ES, CEP: 29.913-170.

Valmir Caliman Matos, brasileiro, solteiro, Advogado, RG: 3.565.778 - ES e CPF: 161.973.537-76, filho de Valmir Menez Matos e Marlene Caliman Francisco, nascido em 16.05.1996, residente e domiciliado na Rua Augusto de Carvalho, n° 319, bairro Araça, Linhares/ES, CEP: 29.901-430.



INSTITUTO NEGRO SOU - NEGRO SOU



**Estatuto de Constituição do
INSTITUTO NEGRO SOU
- NEGRO SOU -**

ÍNDICE

Capítulo I	Da denominação, duração, fins, natureza e sede
Capítulo II	Do quadro de associados
Capítulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão
Capítulo IV	Do direito e deveres do associado
Capítulo V	Da estrutura administrativa
Capítulo VI	Das assembleias
Capítulo VII	Do conselho de administração
Capítulo VIII	Do conselho fiscal
Capítulo IX	Do conselho dos profissionais
Capítulo X	Da secretaria executiva
Capítulo XI	Do processo eletivo
Capítulo XII	Da receita e patrimônio
Capítulo XIII	Dos livros
Capítulo XIV	Das disposições gerais
Capítulo XV	Das disposições transitórias.



INSTITUTO NEGRO SOU - NEGRO SOU



Estatuto de Constituição do INSTITUTO NEGRO SOU - NEGRO SOU -

Capítulo I Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Artigo 1º - O INSTITUTO NEGRO SOU – NEGRO SOU é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sede administrativa do INSTITUTO NEGRO SOU – NEGRO SOU, fica na Rua Augusto de Carvalho, nº 86, bairro Araça, Linhares/ES, CEP: 29.901-430.

Artigo 3º - O prazo de duração do INSTITUTO NEGRO SOU – NEGRO SOU, é indeterminado.

Artigo 4º - A finalidade do INSTITUTO NEGRO SOU – NEGRO SOU, consiste em prestar à coletividade serviços, desinteressados e gratuitos, sendo de caráter geral e indiscriminado, de natureza relevante, comunitária e social, concorrentes ou complementares com aqueles prestados pelo Estado, como:

- I - Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- II – Proteção aos direitos de grupos raciais;
- III - Atividades associativas não especificadas anteriormente;
- IV – Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;
- V – Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- VI - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente;
- VII - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- VIII - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;



INSTITUTO NEGRO SOU - NEGRO SOU



IX - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

X - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Artigo 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, o **INSTITUTO NEGRO SOU – NEGRO SOU**, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, assim como, com empresas.

Artigo 6º – O **INSTITUTO NEGRO SOU – NEGRO SOU**, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente de **NEGRO SOU**.

Artigo 7º - O **INSTITUTO NEGRO SOU – NEGRO SOU**, poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, mantida ou licenciado.

Capítulo II Dos Associados

Artigo 8º - O quadro de associado do **INSTITUTO NEGRO SOU – NEGRO SOU** é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- I – associado mantenedor,
- II – associado efetivo,
- III – associado contribuinte,
- IV – associado voluntário,
- V – associado profissional,
- VI – associado benemérito,
- VII – associado patrocinador,
- VIII – associado institucional.



INSTITUTO NEGRO SOU - NEGRO SOU



Artigo 9º - É associado mantenedor, é pessoa física e jurídicas mantenedor que assuma o compromisso de manter o **INSTITUTO NEGRO SOU – NEGRO SOU**, e que venha a pagar anuidades.

Artigo 10º - É associado efetivo, pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades do **INSTITUTO NEGRO SOU – NEGRO SOU**, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades.

Artigo 11 - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Parágrafo único: A modalidade de associado contribuinte, poderá ter subcategoria, conforme a ser definido no desenvolvimento das suas atividades.

Artigo 12 - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do **NEGRO SOU**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 13 - É associado profissional, todos os profissionais de diversos setores a fins que venha a participar do projeto ou programa do **NEGRO SOU**, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 14 - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao **NEGRO SOU** que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 15 - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do **NEGRO SOU**, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.



INSTITUTO NEGRO SOU - NEGRO SOU



Artigo 16 – É associado institucional, todas as pessoas jurídicas do **NEGRO SOU**, do primeiro, segundo e terceiro setor, autarquias ou estabelecimentos de ensino, que venha a participar e não pagam anuidade.

Artigo 17 - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

Capítulo III

Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Artigo 18 - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 19 - O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme o artigo 10 do presente estatuto.

Artigo 20 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do **NEGRO SOU**, será passível de sanções da seguinte forma:

- I – advertência por escrito;
- II – suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III – exclusão do quadro de associado

Artigo 21 - A advertência por escrito será elaborado pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.



INSTITUTO NEGRO SOU - NEGRO SOU



Artigo 22 - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 23 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 24 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito o defeso na assembleia.

Artigo 25 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Parágrafo único: Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Artigo 26 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria do **NEGRO SOU**.

Artigo 27 - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 28 - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer o **NEGRO SOU**, o conselho de administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 29 - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembleia extraordinária subsequente.

Página 6 de 28



INSTITUTO NEGRO SOU - NEGRO SOU



Artigo 30 – Quando o associado for pessoa jurídica, o seu representante legal, terá o direito de cadastrar como associado, podendo escolher sua categoria a qual pretende cadastrar.

Capítulo IV Dos direitos e deveres do associado

Artigo 31 - São direitos do associado:

- I – frequentarem a sede do **NEGRO SOU**;
- II - usufruir das atividades oferecidos pelo **NEGRO SOU**;
- III – participar das assembleias;
- IV- aos associados mantenedores e efetivos de se candidatar a cargos eletivos.

Artigo 32 - São deveres do associado:

- I – acatar as decisões da assembleia;
- II – atender os objetivos e finalidades do **NEGRO SOU**;
- III – zelar pelo nome do **NEGRO SOU**;
- IV- participar das atividades do **NEGRO SOU**.

Artigo 33 - Os associados mantenedores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 34 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I – serviços de voluntariado;
- II- realização de eventos de confraternização;
- III – grupos de estudos e pesquisas,
- IV- grupos de debates,

Parágrafo único: Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria do **NEGRO SOU**, indicando um responsável pelas atividades.



INSTITUTO NEGRO SOU - NEGRO SOU



Capítulo V Da estrutura administrativa

Artigo 35 - O NEGRO SOU é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

- I – assembleias
- II – conselho de administração
- III – conselho fiscal
- IV – conselho dos profissionais
- V – secretaria executiva

Artigo 36 - As assembleias poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Parágrafo único: O conselho dos profissionais poderá realizar suas assembleias parciais para deliberação de assuntos específicos, devendo o mesmo ser homologada pela assembleia geral extraordinária subsequente.

Artigo 37 - O conselho de administração é composto de cinco (05) membros, eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com mandato de três (03) anos.

Artigo 38 - O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de três (03) anos.

Artigo 39 – O conselho dos profissionais é constituído por profissionais de diversas áreas lotadas junto ao NEGRO SOU.

Artigo 40 - A secretaria executiva é contratada e remunerada, podendo ser associado ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento.

Página 8 de 28



INSTITUTO NEGRO SOU - NEGRO SOU



Capítulo VI Das Assembleias

Artigo 41 - As assembleias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão do **NEGRO SOU**.

Artigo 42 - A assembleia geral ordinária ocorrerá sempre na primeira quinzena do mês de outubro de cada ano.

Artigo 43 - Compete à assembleia geral ordinária:

- I – eleger membros do conselho de administração e fiscal
- II – aprovar planos de trabalho
- III – aprovar balanços e contas

Artigo 44 - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse do **NEGRO SOU**.

Artigo 45 - Compete à assembleia geral extraordinária:

- I – discutir assuntos referentes a bens e patrimônios
- II – alterar ou reformar o presente estatuto
- III – dissolução do **NEGRO SOU**,
- IV – exclusão do associado,
- V – destituição de membros dos conselhos,
- VI – demais assuntos de relevância

Artigo 46 - A convocação das assembleias poderão serem realizadas da seguinte forma:

- I – por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos,
- II – e ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos,



INSTITUTO NEGRO SOU - NEGRO SOU



III – e ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.

Artigo 47 - As instalações e as deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

- I – na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos
- II – a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único: As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de dois terço (2/3) dos presentes.

Artigo 48 - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I – data da assembleia
- II – horário da assembleia
- III – local com endereço completo
- IV – pauta da assembleia

Artigo 49 - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

- I – conselho de administração
- II – conselho fiscal,
- III – conselho dos profissionais,
- IV – por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos

Artigo 50 - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Artigo 51 - As assembleias ordinárias, extraordinárias ou reuniões poderão ser realizadas em ambiente virtual, utilizando-se sistema ou plataforma digital, que atenda aos requisitos legais referentes à convocação, quórum para instalação da assembleia, votação,

Página 10 de 28



INSTITUTO NEGRO SOU - NEGRO SOU



publicação da ata, situação dos inadimplentes, outorga de procurações, bem como outros requisitos previstos ou presentes neste Estatuto.

§1º - Para operação do sistema, o presidente poderá, caso não atue pessoalmente na realização da assembleia em ambiente virtual, designar um operador do sistema que atuará em seu nome e sob sua supervisão.

§2º - As assembleias realizadas em ambiente digital deverão possibilitar a realização de participações, registro de opiniões e/ou sugestões de todos os associados. Após a fase de discussão, os assuntos poderão ser levados à votação, também em ambiente virtual, com a abertura da assembleia onde os associados poderão realizar seu voto por meio de dispositivos eletrônicos, sendo vedado o acesso dos inadimplentes à votação.

§3º - Para fins de convocação, será considerada válida a expedição de correspondência eletrônica, com envio de mensagens em caixa postal eletrônica indicada pelo associado, mensagem tipo "e-mail", que deverá conter todos os dados expressos no Edital de Convocação.

§4º - Na fase de encerramento da assembleia, a plataforma digital deverá possibilitar a geração da ata da assembleia que deve atender todos os requisitos legais para fins de registro em estabelecimento cartorário, caso seja necessário.

§5º - Para fins de comprovação de participação nas assembleias, será considerado válido documento emitido pelo sistema digital que contenha dados que comprovem o acesso por meio de login e interação com o sistema, durante a realização das assembleias.

Capítulo VII Do conselho de administração

Artigo 52 - O conselho de administração é composto dos seguintes cargos:

- I - presidente



INSTITUTO NEGRO SOU - NEGRO SOU



- II- vice presidente
- III - secretário
- IV- tesoureiro
- V- suplente

Artigo 53 - Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição.

Artigo 54 - Compete ao conselho de administração:

- I - representar o **NEGRO SOU** aos seus atos
- II- convocar assembleias
- III - contratar e demitir funcionários
- IV - montar planos de trabalho
- V - administrar o **NEGRO SOU**.

Artigo 55 - Compete ao presidente do conselho de administração:

- I - representar e responder pelo **NEGRO SOU**,
- II - presidir reuniões e assembleias
- III - assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro,
- IV- administrar o **NEGRO SOU**, em conjunto com a secretaria executiva,
- V - definir planos de trabalho, em conjunto com o conselho de administração,
- VI- responder judicial e extrajudicialmente pela gestão.

Artigo 56 - Compete ao vice presidente do conselho de administração substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos

Artigo 57 - Compete ao secretário do conselho de administração:

- I - secretariar reuniões e assembleias
- II - arquivar documentos e correspondências



INSTITUTO NEGRO SOU - NEGRO SOU



- III – manter sobre sua guarda os livros da **NEGRO SOU**,
- IV – substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos

Artigo 58 - Compete ao tesoureiro do conselho de administração:

- I – organizar a contabilidade
- II – assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos
- III – montar balanço anual e os balancetes
- IV – proceder ao recebimento e pagamentos.

Artigo 59 - Compete ao suplente do conselho de administração, substituir o secretário, nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo VIII Do Conselho Fiscal

Artigo 60 - O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

- I – titular,
- II – suplente.

Artigo 61 - Compete ao conselho fiscal:

- I – presidir reuniões e assembleias
- II – manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios
- III – convocar reuniões e assembleias
- IV – manifestar sobre conduta dos associados
- V – manifestar sobre planos de trabalho,
- VI – constituir comissões específicas,
- VII - aprovação de balanço.

Artigo 62 - Ao titular do conselho fiscal compete:



INSTITUTO NEGRO SOU - NEGRO SOU



- I – convocar e presidir reuniões e assembleias
- II – assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal
- III – representar o conselho fiscal perante o conselho de administração,
- IV – votar nas matérias de apreciação

Artigo 63 - Ao suplente do conselho compete:

- I – substituir o titular nas faltas e impedimentos
- II – secretariar as reuniões e assembleias
- III – manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal
- IV – votar nas matérias de apreciação

Artigo 64 - O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo IX Do conselho dos profissionais

Artigo 65 – O conselho dos profissionais é constituído pelos profissionais de diversos segmentos lotados no **NEGRO SOU**, sendo composto de três (03) membros eleitos entre os profissionais, com mandato de três (03) ano, com direito à reeleição com seguintes cargos:

- I – um coordenador,
- II – dois adjuntos.

Artigo 66 – Compete ao conselho dos profissionais:

- I – definir programas e projetos,
- II – planejamento das atividades,
- III – propor formas de trabalho,
- IV – assessorar e orientar a formulação de programas e projetos,
- V – convocar reuniões e assembleias,
- VI – definir comissão de ética,



INSTITUTO NEGRO SOU - NEGRO SOU



VII – integrar as atividades com a comunidade, governo e instituições.

Artigo 67 – Compete ao coordenador do conselho dos profissionais:

- I – organizar calendário de reuniões,
- II – convocar e presidir reuniões e assembleias,
- III – coordenar as atividades do conselho.

Artigo 68 – Compete aos adjuntos do conselho dos profissionais:

- I – secretarias os trabalhos do conselho,
- II – substituir o coordenador nas suas faltas e impedimentos,
- III – manter atas e documentos.

Artigo 69 – Os membros do conselho dos profissionais poderão participar das reuniões do conselho de administração e do conselho fiscal do **NEGRO SOU**.

Artigo 70 – O processo eleitoral para compor o conselho dos profissionais ocorrerá a qualquer momento, desde que haja necessidade, ficando a critério do conselho de administração e do conselho fiscal do **NEGRO SOU** a deliberar a respeito em assembleia extraordinária.

Capítulo X Da Secretaria Executiva

Artigo 71 - A estrutura administrativa e organograma da secretaria executiva, será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos do **NEGRO SOU**, podendo criar coordenação ou departamentos.

Artigo 72 - A secretaria executiva será contratada e remunerada.



INSTITUTO NEGRO SOU - NEGRO SOU



Parágrafo único: Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos.

Artigo 73 - Compete à secretaria executiva:

- I - administrar o **NEGRO SOU** sob comando do conselho de administração,
- II - cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados,
- III - organizar os planos de trabalho,
- IV - procurar meios de atualizar o **NEGRO SOU**.

Capítulo XI Do processo eletivo

Artigo 74- Os cargos eletivos para conselho de administração e fiscal, são exclusivos dos associados mantenedores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo único: Os associados patrocinadores poderão indicar seu representante para compor o conselho fiscal, enquanto perdurar o patrocínio.

Artigo 75 - Os cargos eletivos para conselho dos profissionais são formados especialmente pelos associados profissionais regularmente registrados.

Artigo 76 - A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

- I - serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos,
- II - para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho,
- III - a votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos,



INSTITUTO NEGRO SOU - NEGRO SOU



- IV – os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente,
- V – encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos,
- VI – após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Parágrafo único: O processo de eleição do conselho dos profissionais terá o mesmo procedimento, sendo realizada após a eleição do conselho de administração e fiscal.

Artigo 77 - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do **NEGRO SOU**, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

Artigo 78 - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria do **NEGRO SOU**.

Artigo 79 - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 80 - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 81 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- I – RG
- II – CPF
- III – comprovante de residência
- IV – última declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega – pessoa física



INSTITUTO NEGRO SOU - NEGRO SOU



- V – título de eleitor e comprovante de votação do último pleito
- VI – para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

Artigo 82 - A posse da chapa eleita ocorrerá na assembleia de eleição.

Artigo 83 - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 84 – Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

Capítulo XII Da receita e patrimônio

Artigo 85 - Constitui receita do NEGRO SOU:

- I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas,
- II – doações e legados,
- III – usufruto que lhe forem conferidos,
- IV – rendas em seu favor constituído por terceiros,
- V – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros,
- VI – juros bancários, antecipação de receitas de produção e outras receitas financeiras,
- VII - captação de renúncias e incentivos fiscais,
- VIII – receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais,
- IX– subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias,
- X– direitos autorais,
- XI– anuidades,
- XII– recursos estrangeiros,
- XIII– receitas de financiamento interno e externo,

Página 18 de 28



INSTITUTO NEGRO SOU - NEGRO SOU



- XIV- resultado de quotas de participação,
- XV- bilheteria de eventos,
- XVI- patrocínios,
- XVII- resultado de sorteios, bingos, leilões e concursos,
- XVIII- repasses,
- XIX- taxa de administração e ou de gestão,
- XX- convênios,
- XXI- termos de cooperação,
- XXII- contratos,
- XXIII- termos de parceria
- XXIV- termo de fomento,
- XXV- termo de colaboração.

Artigo 86 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do **NEGRO SOU**.

Artigo 87 - Os patrimônios do **NEGRO SOU** serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 88 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio do **NEGRO SOU**, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo.

Artigo 89 - O **NEGRO SOU** poderá constituir fundos como; **Fundo de Apoio Social**, **Fundo de Investimento**, **Fundo do Trabalhador**, **Fundo de Reserva**, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

Capítulo XIII Dos Livros

Página 19 de 28

